



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE COREMAS
DIRETORIA DO FÓRUM**

Fórum Adv. Nobel Vita
Rua João Fernandes de Lima, s/n - Pombalzinho - Coremas/PB
Telefone(s): (83) 3433-1025

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Coremas-PB, **ODILSON DE MORAES**, no uso de suas atribuições, e com base nas determinações contidas no **Processo Administrativo n. 0800014-54.2022.8.15.0561**, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP n. 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA**, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, no dia **03 de outubro de 2024, a partir das 10hs:00min, em primeira praça, e às 10hs:30min, em segunda praça**, em que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação em primeira praça e não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação em segunda praça, os seguintes **BEM(NS) DESCRITOS ABAIXO:**

LOTE 01:

ITEM 01: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CB 300R, OSTENTANDO A PLACA NNW-7991/RN, COR AZUL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 00420838929, CHASSI 9C2NC4310CR014671, MOTOR n.º NC43E1C014671, com ferrugem, carenagem ressecada, pneus lisos, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, levando em consideração as condições atuais do bem e pesquisa em sites de compra e venda de veículos novos e usados e bem como a consulta informal junto a revendedoras de veículos usados, a dificuldade de contratação de seguro, financiamento por constar monta no documento e na hora de revenda os veículos de leilão perdem em média de 30% a 50% por cento dos seus valores, por fim, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 02:** 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG 150 FAN ESI, OSTENTANDO A PLACA OEU-7439/PB, COR PRATA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011 RENAVAL 00348449534, CHASSI 9C2KC1670BR639808, MOTOR n.º KC16E7B639808, com pouco ferrugem, sem retrovisor, em razoável estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, levando em consideração as condições atuais do bem e pesquisa em sites de compra e venda de veículos novos e usados e bem como a consulta informal junto a revendedoras de veículos usados, a dificuldade de contratação de seguro, financiamento por constar monta no documento e na hora de revenda os veículos de leilão perdem em média de 30% a 50% por cento dos seus valores, por fim, avaliado em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). PROCESSO n.º: 0000097-74.2020.8.15.0561.

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

LOTE 02: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/XLR 125, SEM PLACA, COR VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2000/2000, CHASSI 9C2JD1700YR023841, MOTOR n.º RASPADO, com ferrugem, carenagem ressecada, pneus secos e lisos, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SUCATA, SERVINDO APENAS PARA DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS), avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais). PROCESSO n.º: 0000290-31.2016.8.15.0561;

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 02: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

LOTE 03: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/POP100, OSTENTANDO A PLACA OJA-3679/MA, COR VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9C2HB0210DR413167, MOTOR n.º ADULTERADO, com pneus secos, poucas partes com ferrugem, bastante poeira, sem retrovisor, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SUCATA, SERVINDO APENAS PARA DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS), avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais). PROCESSO n.º: 0000726-24.2015.8.15.0561;

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 03: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

LOTE 04: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CBX 250 TWISTER, PLACA ORIGINAL IDENTIFICADA ATRAVÉS DE LAUDO MZC-2609/RN (que não ostentava a placa de matrícula), COR PRETA TOTALMENTE DESCARACTERIZADA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2004, CHASSI 9C2MC35004R010732, MOTOR n.º RASPADO, faltando partes da carenagem, sem painel, tanque modificado, pneus secos e lisos, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SUCATA, SERVINDO APENAS PARA DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS), avaliada em R\$ 1.000,00 (mil reais). PROCESSO n.º: 0000038-23.2019.8.15.0561;

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.000,00 (mil reais).

LOTE 05: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG 125 TITAN, OSTENTANDO A PLACA MNI-5440/PB, COR VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1997/1998, CHASSI 9C2JC250WVR040691, MOTOR n.º JC25E-W040691, com banco rasgado e ressecado, mossas no tanque de combustível, algumas partes enferrujadas, pneus secos, sem retrovisor, pintura ressecada, em péssimo estado de conservação (SUCATA, SERVINDO APENAS PARA DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS), avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais). PROCESSO n.º: 0000022-06.2018.8.15.0561.

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 05: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

LOTE 06: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO YAMAHA/FACTOR YBR125 K, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO (OSTENTANDO A PLACA CLONADA NPS-7903/PB), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, COR PRETA, RENAVAM 00360476120, CHASSI 9C6KE1520B0054070, MOTOR n.º E3G9E-054079, com pneus secos meia vida, com pequenos ferrugens, apreendida no início do ano de 2016, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, levando em consideração as condições atuais do bem e pesquisa em sites de compra e venda de veículos novos e usados e bem como a consulta informal junto a revendedoras de veículos usados, a dificuldade de contratação de seguro, financiamento por constar monta no documento e na hora de revenda os veículos de leilão perdem em média de 30% a 50% por cento dos seus valores, por fim, avaliado em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). PROCESSO n.º: 0000132-73.2016.8.15.0561.

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

LOTE 07: 01 (uma) Motocicleta JHONNY, SEM PLACA, COR PRETA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO NÃO IDENTIFICADO, CHASSI LHJXCBLD5B025896, com partes enferrujadas, pneus secos, sem retrovisor, em péssimo estado de conservação (SUCATA, SERVINDO APENAS PARA DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS), avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais). PROCESSO n.º: 0801360-11.2020.8.15.0561.

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 07: R\$ 300,00 (trezentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em, 12 de setembro de 2024.

ÔNUS: Eventuais ônus constantes no Detran competente de cada registro de veículo ficarão a cargo dos respectivos proprietários registrais atuais, sem repasse para o arrematante. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação em primeira praça, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 03/10/2024, a partir das 10hs:30min e com

encerramento previsto para as 11hs:00min, em que serão aceitos lances equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7º da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

ADVERTÊNCIAS: 01) Alguns itens destinados a leilão terão como finalidade exclusiva a retirada de peças para funcionarem como itens de reposição (**sucata**), isto é, fica peremptoriamente vedada a recirculação do veículo leiloadado, independentemente de apresentar ou não sinais identificadores adulterados ou outros tipos de ilicitude no estado em que se encontram; **02)** Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento vencidos até a data da imissão na posse pelo arrematante não serão transferidos a este último nem poderão ser cobrados do órgão público alienante como condição para regularização dos bens nem para qualquer outra finalidade, sem prejuízo de execução fiscal por quem de direito em relação ao antigo proprietário (art. 6º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 356/2020); **03)** Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; **04)** Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; **05)** No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). Terá preferência o lançador que se propuser a arrematá-los todos em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC) e, não havendo lance para o lote, fica autorizada a concorrência individualizada item por item; **06)** Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN (sem prejuízo da necessidade de emissão de nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem, conforme art. 6º da Lei Federal n. 12.977/2014); **02)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **03)** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial; **04)** O arrematante se obriga ao pagamento das multas, encargos, tributos e dívidas de qualquer natureza incidentes sobre o bem vencidos após a imissão na posse, bem como a providenciar diretamente os meios operacionais e a pagar os custos de retirada do veículo de dentro do Depósito Judicial da Comarca de Coremas-PB, e ainda a providenciar diretamente os meios operacionais e respectivos custos de transporte para qualquer localidade; obriga-se, ainda, a diligenciar a retirada do veículo do Depósito Judicial, por meios próprios, num prazo de cinco dias corridos após a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, mediante agendamento com o leiloeiro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação para atrasos de até trinta dias corridos e, após trinta dias, cancelamento da arrematação com perda total do preço depositado,

mantida a comissão do leiloeiro, ocasião em que será chamado o autor do segundo maior lance, se houver, e assim sucessivamente.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCPC/2015). O leiloeiro apreçoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. A lista abrange motocicletas e carros destinados, exclusivamente a **SUCATA** – veículos não recuperáveis que não podem mais, em nenhuma hipótese, circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. **O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar (empresário individual ou sociedade empresária), conforme disposto no art. 3º da Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio 2014 e Resolução n. 611/16 do CONTRAN.** Quem desrespeitar a legislação responderá a processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, em que está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão.

RETIRADA DOS BENS: A retirada dos bens deverá ser feita logo após a homologação do Auto de Arrematação e assinatura das cartas de arrematação/ordens de entrega, em um único dia, para todos os lotes. O leiloeiro se encarregará de agendar com todos os arrematantes o dia para coleta dos bens no Depósito Judicial da Comarca de Coremas-PB.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903, caput, do CPC). O valor do lance vencedor acrescido da comissão do leiloeiro, em qualquer caso, somente poderá ser pago em parcela única num prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento do leilão.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, úteis a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s), por si próprio(s) ou na pessoa de seus representantes legais, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores

de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado neste Município e sede da Comarca de Coremas/PB, **em 12 de setembro de 2024.**

ODILSON DE MORAES
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)